



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL 2021/2024



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº. 015/2023 – FMAS**

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº. 307.138.031-34 e RG. nº 1.325.068/2ª Via - DGPC-GO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araguaia s/nº Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: LEONARDO BRUNO SANTANA RODRIGUES DE FARIA**, portador do CPF nº. 064.319.111-99 e Cédula de Identidade nº. 1.198.123 - SSP/TO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, monitor, residente e domiciliado na Rua 13 de maio s/nº Quadra 04, Lote 11, Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO, firmam entre si o presente contrato por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **MONITOR** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função, com amparo na **Lei nº 691/2022 de 23 de Dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de Monitor, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de seis (06) meses, iniciando-se em 03 de julho de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 7.832,00** (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) que será efetuado em

RUA JOÃO FERREIRA S/N – CEP: 77.475-000 - ARAGUAÇU – TO

E-mail: smasaraguacu@gmail.com – acaosocial@araguacu.to.gov.br

Site: www.araguacu.to.gov.br

Leonardo Bruno S R de Faria



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL 2021/2024



seis (06) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a vinte e oito (28) dias do mês de julho/2023 no valor de **R\$ 1.232,00** (um mil, duzentos e trinta e dois reais), as demais referentes aos meses de setembro/outubro/novembro e dezembro/2023 no valor de **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais) cada, valores estes que serão efetuados até o décimo dia subsequente ao mês de vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja, de 03 de julho de 2023 a 31 dezembro de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) A pedido do contratado;
- c) Por conveniência da administração
- d) Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou esta demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

10. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
AÇÃO SOCIAL 2021/2024



08.122.2044.2.084	- Manutenção das Atividades Administrativas - FMAS
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de Impostos- Ficha 1024

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos três (03) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023).

MARIA ALICE
PEREIRA DA SILVA
RIBEIRO:307138031
34

Assinado de forma digital por
MARIA ALICE PEREIRA DA
SILVA RIBEIRO:30713803134
Dados: 2023.07.17 15:23:20
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
Gestora do FMAS

Leonardo Bruno S R de Faria
LEONARDO BRUNO SANTANA RODRIGUES DE FARIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

- Emirson Alves Ladeira* CPF: 477.099.381-53
- Margarida N. Ferreira* CPF: 360260501-91